

**Ata de Julgamento dos  
documentos de habilitação da  
CONCORRÊNCIA Nº 18/0004-CC**

No dia 04 de Junho de 2018, às 09:15, a Comissão Especial de Licitação designada pela Ordem de Serviço "N" Nº 026/2018 de 23/04/2018 reuniu-se na sala de reunião do 10º andar, Av. Assis de Vasconcelos, 359, Bairro Campina – Belém/PA, juntamente com os signatários desta Ata, para o julgamento da fase de habilitação da **CONCORRÊNCIA Nº 18/0004-CC**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO E REABILITAÇÃO DE EDIFICAÇÃO HISTÓRICA VISANDO A AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL SESC BOULEVARD, COM ÁREA DE 900 M², DE RESPONSABILIDADE DO SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

O Presidente da Comissão que conduziu os trabalhos foi a funcionária Prícila de Oliveira Ribeiro, acompanhada dos membros desta Comissão que subscrevem esta Ata. Chamando atenção, de início, para os seguintes princípios que orientam o processamento do certame e o julgamento de todas as suas fases: **a) o SESC é uma entidade de natureza privada e tem um regulamento próprio, instituído pela Resolução Nº 1.252/2012, que disciplina as contratações e as licitações de seu interesse, não se encontrando sujeito à Lei Nº 8.666/93; b) somente se procederá a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento; c) por fim, mas sem prejuízo de outros, é facultado à Comissão ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.** Em ato contínuo a comissão procedeu com conferência dos documentos de credenciamento da sessão anterior: Empresa DECOL DECORAÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 04.944.740/0001-37, representante credenciado: MAURÍCIO AUGUSTO SARAIVA DE PINHO; Empresa GM ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.503.910/0001-48, representante credenciado: JOSENILDO DA SILVA SANTOS; Empresa LACA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 63.873.012/0001-40, representante credenciado: FERNANDO TENÓRIO MATOS; Empresa INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 17.630.778/0001-50, representante credenciado: PAULO FERNANDO COLARES DE OLIVEIRA VIEIRA, CPF: 296.291.282-68, novo credenciado sócio da empresa; Empresa ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 04.521.575/0001-00, representante credenciado: PEDRO HENRIQUE GOMES FERREIRA. Na sequência, como resultado da diligência indicada no resultado do julgamento dos Recursos de 25/05/2018, faz-se a juntada nesta oportunidade do ajuste e correção do Anexo III - Planilha de composição de BDI das empresas INFINITY ENGENHARIA C. E SERVIÇOS LTDA, ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e DECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, demonstradas as composições de ISS modificadas conforme solicitado no julgamento dos recursos, sem modificação do valor aplicado de BDI e sem majoração do valor



Pedro Henrique Gomes Ferreira



global das propostas. As empresas GM ENGENHARIA – EMPREENDIMENTOS LTDA e LACA ENGENHARIA LTDA não apresentaram correções da aplicação de ISS. A Comissão Especial de Licitação, por meio da análise técnica, identificou que nenhuma licitante realizou as modificações solicitadas em diligência, conforme legislação vigente, porém decidiu, em comum acordo com os representantes presentes, por manter a classificação desde que a licitante vencedora apresente a composição de BDI corrigida e com Imposto Sobre Serviço corretamente aplicado, afastando formalismo exagerado. Após esses esclarecimentos, passou a Comissão à abertura do envelope de habilitação da empresa INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, classificada com o menor preço exequível, sendo todo o conteúdo contido no mesmo encaminhado para as licitantes analisarem e apontarem questionamentos.

A Comissão de Licitação, ao analisar os documentos de Habilitação da empresa INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, verificou que os documentos pertinentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal estão de acordo com o exigido no Edital. A partir de análise técnica, verificou-se que a empresa se encontra em conformidade com o item 9.1.6 - Qualificação Econômico-Financeira - do Edital, todavia o atestado de capacidade técnico-operacional não está de acordo com o estabelecido na alínea b) do item 9.1.3.1, onde se verifica a incompatibilidade com objeto desta licitação. O atestado apresentado afirma a capacidade técnico-operacional para “Construção, ampliação e reforma do clube social, no município de Belém/Pará”, em desconformidade com o expressado na referida alínea que exige “(...) obras e serviços civis de reforma e restauro de prédios históricos tombados, compatíveis com o objeto desta licitação (...)”. A análise técnica da área de Engenharia, composta pela arquiteta Amanda Tavares Rodrigues e o engenheiro civil Janilson Moreira Caldas, também destacou a não comprovação de “Execução de Restauração de prédios históricos”, com valor mínimo de 450 m<sup>2</sup>, conforme tabela da alínea b) do item 9.1.3.1. Não houve nenhum questionamento por parte das demais licitantes.

A Comissão de Licitação, portanto, declarou a empresa INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP **inabilitada**. A Comissão de Licitação, então, prosseguiu para abertura do envelope de habilitação da empresa ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, classificada com o segundo menor preço exequível, sendo todo o conteúdo contido no mesmo encaminhado para as licitantes analisarem e apontarem questionamentos.

O representante da empresa INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP se retirou da sessão às 13:58.

Durante análise dos documentos da empresa ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, a Comissão de Licitação realizou uma diligência para determinar se o atestado de capacidade de técnica da empresa, referente à edificação da UMS Maracajá da Ilha de Mosqueiro, atende ao quesito de reforma e restauração de imóvel tombado exigido na alínea b) do item 9.1.3.1 do Edital. A Comissão de Licitação entrou em contato com o setor da Coordenadoria Técnica do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), coordenadora técnica substituta Denise Rosário de Carvalho, que informou que não há edificações tombadas na Ilha de Mosqueiro. Do mesmo modo, contactou-se o Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico da Fundação Cultural do Município de Belém (FUMBEL) que também

Roberto dos Santos

informou que não há imóveis tombados na Ilha de Mosqueiro. Além disso, a área técnica de Engenharia, com base na planilha de serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado, identificou que a complexidade dos serviços executados não é compatível qualitativamente com a do objeto desta licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo. Não houve nenhum questionamento por parte das demais licitantes.

A Comissão de Licitação, portanto, declarou a empresa ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI **inabilitada**. A Comissão de Licitação, então, prosseguiu para abertura do envelope de habilitação da empresa LACA ENGENHARIA LTDA, classificada com o terceiro menor preço exequível, sendo todo o conteúdo contido no mesmo encaminhado para as licitantes analisarem e apontarem questionamentos.

O representante da empresa ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI se retirou da sessão às 16:48.

Durante análise dos documentos da empresa LACA ENGENHARIA LTDA, a Comissão de Licitação, por solicitação da área técnica de Engenharia que observou que o atestado de capacidade técnica apresentado era inconclusivo em quantidade dos serviços realizados, fez diligência no site do CREA-PA de forma a obter a Certidão de Acervo Técnico (CAT) original da obra concretizada, o qual foram complementados ao Atestado Termo Definitivo de Recebimento de Obra e a CAT nº 0227/DEOP/2005 de 13/04/2005.

Neste momento, devido ao horário do expediente, a Comissão de Licitação suspende a sessão para retornar no dia 05/06/2018 às 9:00 na sala de reunião do 6º andar, Av. Assis de Vasconcelos, 359, Bairro Campina – Belém/PA.


Nada mais havendo a tratar, determinou a lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos Licitantes e após publicada no site do Sesc. Neste momento, o Presidente da Comissão de Licitação declara encerrada a sessão pública às 17 horas e 48 minutos.

Belém-PA, 05 de Junho de 2018.

#### ASSINATURAS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

  
PRÍCILA DE OLIVEIRA RIBEIRO  
Presidente

  
JACQUELINE M DE S M G PEREIRA  
Membro

  
DIEGO OLIVEIRA DA SILVA  
Membro Técnico

  
ROBERTO DA SILVA SALGADO  
Membro Técnico

  
Folha 3 de 4

**ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS**



**DECOL DECORAÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**  
MAURÍCIO AUGUSTO SARAIVA DE PINHO



**GM ENGENHARIA - EMPREENDIMENTOS LTDA**  
JOSENILDO DA SILVA SANTOS



**LACA ENGENHARIA LTDA**  
FERNANDO TENÓRIO MATOS

**ASSINATURAS DA ÁREA TÉCNICA DE ENGENHARIA**

*Amanda T. Rodrigues*  
AMANDA TAVARES RODRIGUES  
Arquiteta



JANILSON MOREIRA CALDAS  
Engenheiro Civil



*Roberto Augusto*

*Flávia*  
Folha 4 de 4





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
 ESTADO DO PARÁ

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N.º 0227/DEOP/2005**  
**ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL**

**1736**

VINCULADA A ART N.º 4727 D PA/54 de 07/04/2005

NOME DO RESP. TÉC./SERVIÇO	: ANTONIO PEDRO NAVEGANTES CAETANO
TITULO PROFISSIONAL	: ENGENHEIRO CIVIL *****
N.º REG. E/OU VISTO CREA-PA	: 4727 D PA Expedido em: 10/03/1982
ATRIBUIÇÃO	: RES. CONFEA 218/73 ART. 07 E 25, EXC. ATIV. QUE ENVOLVAM CONHECIMENTO EST. ESPECIAIS E APROV. HIDRÁULICO ***
NOME DA EMPRESA	: LACA ENGENHARIA LTDA *****
N.º REG. E/OU VISTO CREA/PA	: 3103 EM PA Expedido em: 14/10/1991
NOME DO CONTRATANTE	: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ *****
LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	: PC. BARÃO DO RIO BRANCO, 93 - CAMPINA - BELÉM - PARÁ

❖ Certificamos que as atividades constantes no contrato foram devidamente registradas no CREA-PA através da ART n.º 92840 de 17/04/2002 bem como o respectivo atestado através da ART n.º 4727 D PA/54 de 07/04/2005, sendo este parte integrante da presente CAT. De acordo com as atribuições do seu responsável técnico acima, tudo relacionado somente na área de Engenharia Civil. \*\*\*\*\*

CERTIFICAMOS AINDA QUE O ATESTADO DO PROFISSIONAL EM EPIGRAFE, CONFERE COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA PROTOCOLADA SOB O N.º 3099/2695 DE 08/04/2005 E ARQUIVADA NESTE REGIONAL NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 317/86 DO CONFEA.

Belém, 13 de abril de 2005.

*Eng.º Sanitarista Adilson Igor Martins da Silva*  
 Chefe do SEART

**VISTO:**

**Eng.º Civil Valmar Antunes Anibal**  
 Assessor Técnico CREA-PA  
 Portaria n.º 10 de 07 JAN 2003

(DS)



Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-PA

Solicito a Vossa Senhoria, a expedição em meu nome, de acordo com a Resolução Nº 317/86 do CONFEA, da CAT - CERTIDÃO DE AÇERVO TÉCNICO, referente ao contrato cuja responsabilidade técnica foi anotada por este CREA-PA, conforme abaixo:

Nome, Título, Nº da Carteira e/ou Visto do CREA-PA do Responsável Técnico  
**ANTÔNIO PEDRO MMEGANTES CAETANO - ENGENHEIRO CIVIL - 4727D**

Nome do Contratante:  
**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ**

Localização da Obra e/ ou Serviço:  
**PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 93 - BAIRRO COMÉRCIO - BELÉM - PA. CEP-66.015-060**

Valor da Obra e/ ou Serviço:  
**RS-94.398.63 (NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, ESCHEMA E TRES CENTAVOS)**

Natureza da Obra e/ ou Serviço: (Por Atividades)

RESTAURAÇÃO DE PRÉDIO, TOMADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, 12 FASE DO PROJETO DEMOLIÇÃO - 382 m<sup>3</sup>

ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO - 1,80 m<sup>3</sup>

PAREDES EM ALVENARIA - 88 m<sup>2</sup>

RECUPERAÇÃO ESQUADRIAS EM MADEIRA - 40,00 m<sup>2</sup>

PISO EM GRANITO POLIDO - 24,00 m<sup>2</sup>

CONSTRUÇÃO DE PISO EM TABUA CORRIDA - 150,00 m<sup>2</sup>

RECUPERAÇÃO FORNO EM LAMARIL - 63,00 m<sup>2</sup>

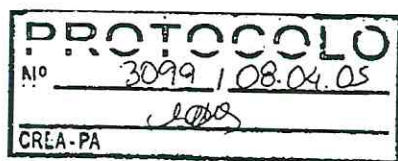
PINTURA INTERNA = 1698,50 m<sup>2</sup>

PINTURA EXTERNA = 1.237,00 m<sup>2</sup>

RECUPERAÇÃO DE TELHADO E TELHA DE BAIRRO = 823,00 m<sup>2</sup>

Estes Termos.

Deferimento



Belém (Pa), 05 de Abril de 2005

*[Handwritten Signature]*  
 Assinatura do Profissional

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- 01- Xerox do Contrato de Prestação de Serviços;
- 02- Xerox da ART que registrou o Contrato e aditivos, se houver, em nome do solicitante.
- 03- Original e Cópia autenticada em cartório do Atestado de Conclusão dos Serviços (com assinatura reconhecida em cartório). Todo atestado de Pessoa Jurídica Pública ou Privado deverá ser em papel timbrado.
- 04- Xerox da ART, arquivando o Atestado acima, em nome do solicitante.
- 05- Xerox da Guia de Recolhimento.

5.1- Caso o espaço para a descrição da natureza da obra ou serviço seja insuficiente, acrescentar um anexo de requerimento.

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

**INSTRUMENTO PARTICULAR PARA  
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE CELEBRAM ENTRE SI OAB-PARÁ E LACA  
ENGENHARIA LTDA., PARA A EXECUÇÃO DA  
PRIMEIRA FASE DO PROJETO DE  
REFORMA/RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA  
OAB-PARÁ.**

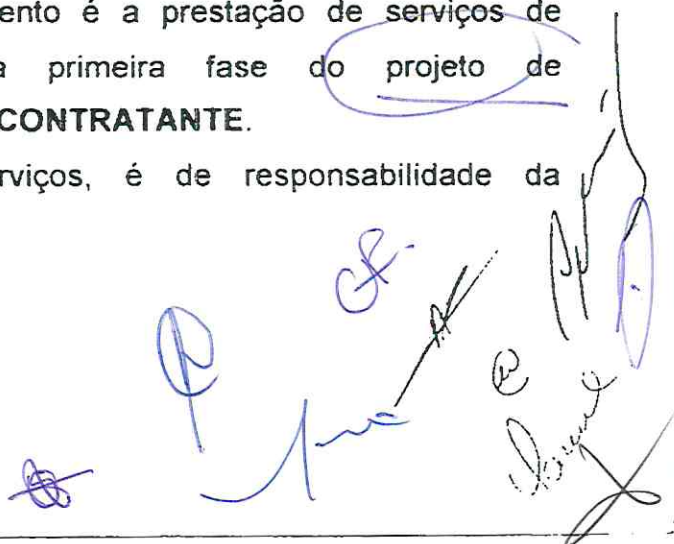
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARÁ**, autarquia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.070.008/0001-48, com sede nesta Capital na Pç. Barão do Rio Branco, nº 93, bairro do Comércio, CEP 66.015-060, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/Pa sob o nº 3259 e no CPF sob o nº 094.371.182-72, doravante denominada **CONTRATANTE**; e **LACA ENGENHARIA LTDA.**, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 63.873.012/0001-40, com sede nesta Capital na Av. Nazaré, nº 532, s. 103, bairro de Nazaré, CEP 66.035-170, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. Antonio Pedro Navegantes Caetano, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no Registro Geral sob o nº 3098903/SSP-Pa e no CPF sob o nº 083.223.502-44, doravante denominada **CONTRATADA**;

**RESOLVEM** ajustar o presente contrato de prestação de serviços, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de engenharia para a execução da primeira fase do projeto de reforma/restauração do prédio sede da **CONTRATANTE**.

1.2 – Para a prestação dos serviços, é de responsabilidade da **CONTRATADA**:



1739

- a) Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução da primeira fase do projeto de reforma/restauração do prédio sede da **CONTRATANTE**;
- b) Fornecer todos os materiais necessários para a execução da primeira fase do projeto de reforma/restauração do prédio sede da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações do projeto arquitetônico, que integra o presente instrumento;
- c) Planejar e executar a primeira fase do projeto de reforma/restauração do prédio sede da **CONTRATANTE**, observadas todas as especificações do projeto arquitetônico;
- d) Tomar todas as providências necessárias para prevenir acidentes e/ou danos físicos ou materiais durante a execução da primeira fase do projeto de reforma/restauração do prédio sede da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONTRATANTE**

2.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a possibilitar a execução da obra pela **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento, após o repasse dos recursos financeiros necessários para o desenvolvimento do projeto arquitetônico proposto.

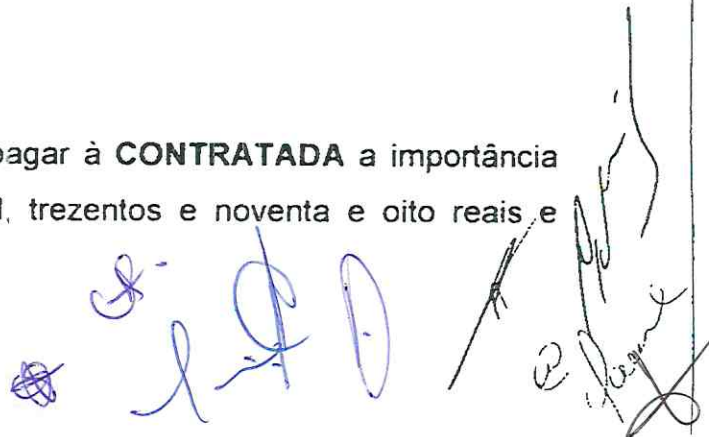
#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRATADA**

3.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a realizar todas as atividades descritas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** do presente contrato para a **CONTRATANTE**.

3.2 – A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos materiais ou pessoais que venha a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, comissiva ou omissivamente, durante a execução do projeto de reforma/restauração do prédio sede da **CONTRATANTE**, eximindo esta de qualquer responsabilidade por danos eventualmente ocorridos.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

4.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** a importância de R\$94.398,63 (noventa e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e





sessenta e três centavos) em 4 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$23.599,65 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) cada, vincenda a primeira na data de início de execução da obra e as demais a cada período de 30 (trinta) dias, consecutivamente, após o início de sua execução, para a prestação dos serviços referentes à execução da reforma/restauração do prédio sede da **CONTRATANTE** descritos no item 1.2 supra.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1 – Se a **CONTRATADA** deixar de atender a qualquer das exigências previstas neste instrumento, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) pelo inadimplemento, além de ser assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato firmado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

6.1 – Em caso de não haver recursos financeiros disponíveis para a execução da obra objeto do presente instrumento, este será considerado automaticamente rescindido, sem qualquer ônus para as partes.

6.2 – Na hipótese de inadimplemento das obrigações aqui pactuadas pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento, efetuando o pagamento do valor devido por contrato proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – Integram o presente instrumento o projeto arquitetônico de reforma/restauração do prédio sede da **CONTRATANTE**, contendo plantas descritivas e caderno de detalhamento, e a proposta comercial nº 037/01 da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**.

7.2 – Este instrumento contratual tem sua eficácia condicionada ao repasse de recursos financeiros pela iniciativa privada e à autorização pelo órgão público competente para a utilização desses recursos para a execução da



primeira fase do projeto de reforma/restauração do prédio sede da  
**CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO**

8.1 – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e tem seu prazo de vigência determinado pela execução completa dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas dos termos do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Belém (Pa), 10 de abril de 2002.

  
OAB - PA

  
LACA ENGENHARIA LTDA.

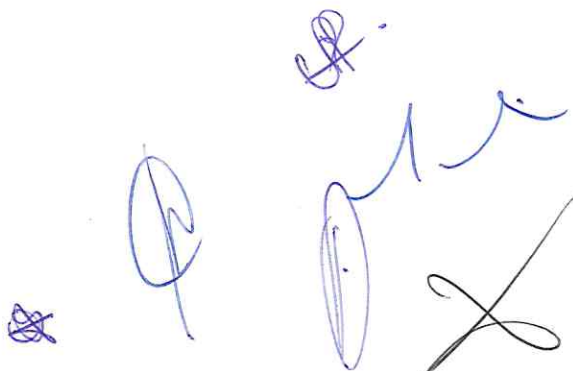
**TESTEMUNHAS:**

1 - CAROLINA ORMANES

Nome: Carolina Ormanes

RG: 2606039/SSP-PA

CPF: 574.794.022-87.



2 - Journal

1742

Nome: Maria Baccin Nunes de Almeida

RG: 3659(OAB-PA)

CPF: 039319312-87

~~3~~ P 8 10 X

98  
V  
I  
A



# CREA - PA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ  
Sede: Trav. Dr. Moraes, 194 - Nazaré - Belém - Pará - CEP: 66.035-080  
Telefones: (091) 212-9011 / 222-7490 - Fax: 223-1935  
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
LEI FEDERAL Nº 6.496 DE 07/12/72

01	ART	Nº 92840
02	MICROFILMAGEM	
03	DIGITAÇÃO	1743

1ª VIA - CREA-PA / 2ª VIA - PR / 3ª VIA - ISSUSSIONAL / 4ª VIA - OBRAS/SERVIÇO

CONTRATADO	PROFISSIONAL	04 NOME COMPLETO <b>ANTONIO PEDRO NAVEGANTES CAETANO</b>	05 TÍTULO PROFISSIONAL <b>ENGR CIVIL</b>
		06 TELEFONE P/ CONTATO <b>212-1330</b>	07 CARTEIRA VISTO CREA-PA <b>4 7 2 7 D</b>
EMPRESA		09 NOME COMPLETO <b>LACA ENGENHARIA LTDA</b>	08 C P F <b>0 8 3 2 2 3 5 0 2 4 4</b>
		10 REGISTRO VISTO CREA-PA <b>3 1 0 3 P</b>	11 C G C <b>6 3 8 7 3 0 1 2 0 0 0 1 4 0</b>
CLASSIF.	13 TIPO DE ART <b>1</b> 1- NORMAL 2- CO-RESPONSABILIDADE 3- OUTROS	14 CLASSIFICAÇÃO DE ART <b>7</b> 1- SUBSTITUIÇÃO 2- INCLUSÃO 3- ALTERAÇÃO 4- COMPLEMENTAÇÃO	15 ÁREA DE ATUAÇÃO <b>1 0</b> 16 SÍMBOLO 17 VINCULADA A(S) ART(ES)
	CONTRATANTE	18 NOME COMPLETO <b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ</b>	19 TELEFONE P/ CONTATO <b>212-2144</b>
PROPRIETÁRIO	20 NOME COMPLETO <b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ</b>	21 TELEFONE P/ CONTATO <b>212-2144</b>	

22	ENDEREÇO DO OBJETO DO CONTRATO (INCLUINDO BAIRRO E MUNICÍPIO) <b>Pç. Barão do Rio Branco Nº 93 - Bairro do Comércio - Belém/Pa</b>											
23	NATUREZA	24 UN	25 QUANTIFICAÇÃO	26 ATIVIDADE TÉCNICA	23	NATUREZA	24 UN	25 QUANTIFICAÇÃO	26	ATIVIDADE TÉCNICA		
	<b>A</b>	<b>1</b>	<b>0 9 9 1 5</b>	<b>907,03</b>	<b>2 3</b>							

27	VALOR DO CONTRATO/HONORÁRIOS	28	DATA DO CONTRATO	29	DATA DE INÍCIO
	<b>R\$94.398,63</b>		<b>10.04.2002</b>		<b>10.04.2002</b>

30 RESUMO DO CONTRATO DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZOS, QUANTIFICAÇÃO, CUSTO, ETC E OUTRAS INFORMAÇÕES  
**Registro de Contrato de Reforma e Restauração do Predio da Sede da Contratante**

31	LOCAL/ DATA	<b>Belém, (Pa), 17.04.2002</b>
	PROFISSIONAL	<i>[Signature]</i>
	CONTRATANTE	<b>Vide Contrato Anexo (cópia)</b>

32	VALOR A PAGAR	1990 10 00
	DATA DE VENCIMENTO	1919 20 01
	TOTAL	<b>R\$ 345,28</b>
33	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	VIA OBRIGATORIA CREA-PA

34	INSTRUÇÕES AO BANCO RECEBEDOR
	01) AUTENTICAR TODAS AS QUATRO VIAS NOS CAMPOS 33. 02) AUTENTICAR E DESTACAR A FICHA DE CAIXA. 03) ENTREGAR A 2ª VIA E A 3ª VIA, PARA O CONTRATADO. 04) ENVIAR A 1ª VIA E A 4ª VIA PARA A CENTRALIZADORA, PARA FINS DE CRÉDITO JUNTO AO CREA-PA.
FICHA DE CAIXA	ART Nº 92840 CREA-PA

33	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	FICHA DE CAIXA
	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DO PARÁ

**TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE OBRA**



Após a completa vistoria na obra de REFORMA/RESTAURAÇÃO do prédio da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DO PARÁ**, localizado à Praça Frei Caetano Brandão, 93, objeto da Proposta Comercial nº 037/01, executado pela firma **LACA ENGENHARIA LTDA** e autorização nº RT 92840 de 17.04.2002, foi verificado que a mesma está concluída, sem nenhuma pendência, tendo sido realizada seguindo as especificações técnicas e condições contratuais exigidas por esta Secional, razão pela qual emite o presente termo de recebimento definitivo de obras e serviços.

Belém, 31 de março de 2005.



**CARTÓRIO DINTO**  
2º Ofício de Notas  
Av. Nazaré, 339 - Belém - Pará  
Fones: 212-2165 / 212-2248 - Fax: 212-7077  
Reconheço a assinatura de: *[Handwritten Signature]*  
Belém, PA, em 31 de março de 2005

*[Handwritten Signature]*  
**Angela Serra Sales**  
Vice Presidente, no exercício da  
Presidência da OAB/PA

- Raimundo Carlos de Oliveira
  - Luiz Fernando de Oliveira
  - Ana Célia Aíves de Paula Lima
  - Anabela de Melo
- Escritores Autorizados nº 1056269
- Belém-PA, CEP: 66.015-060 Fone: 212-2144 / Fax: R-213 - 217  
e-mail: oabpa@oab-pa.org.br / webmaster@oab-pa.org.br

*[Handwritten initials and signatures in blue ink]*



**CREA  
PA**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,  
ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ**

**1745**

**ART Anotação de Responsabilidade Técnica - 4727D PA/54**

**Profissional:**  
ANTONIO PEDRO NAVEGANTES CAETANO  
**Fones:**  
32240791 - 81189068

**Carteira:**  
4727D PA

**Título:**  
ENGENHEIRO CIVIL  
**C P F:**  
08322350244

**Empresa:**  
LACA ENGENHARIA LTDA.  
**Fone:**  
212-1330

**Registro:**  
3103EMPA

**C N P J:**  
63873012000140

**Tipo de ART:**  
1

**Classificação ART:**  
7

**Área de Atuação: 10**  
Sub Empreitada: Não

**Vínculos:**  
92840  
ART

**Contratante:** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -PA  
**Proprietário:** OAB/PA

91-40068600  
91-40068600

**Endereço do Objeto:**  
PÇ BARÃO DORIO BRANCO Nº 93 - CAMPINA  
66015060 BELEM - PA

**Serviços**

**Valor do contrato:** R\$ 94.398,63

**Data do contrato:** 10/04/2002

**Início dos serviços:** 10/04/2002

**Descrição:**

ARQUIVAMENTO TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE OBRA

**Taxa + multa:** R\$ 26,00  
**Boleto:** 01060405068433464

**Vencimento:** 12/04/2005  
**Baixa de pagamento:** 08/04/2005

**Pagamento:** 07/04/2005  
**Responsável pela baixa:** BBRETORNO

CREA-PA - Avenida Brás de Aguiar 145, Nazaré (08/04/2005 as 12:57:53)

A validade desta ART está sujeita a verificação pelo site [www.creapa.com.br](http://www.creapa.com.br) na página **Autenticação**. Não contém rasura e possui a marca deste CREA no início da página.



CREA-PA  
Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e  
Ficha Geral do Profissional

ANTONIO PEDRO NAVEGANTES CAETANO  
ENGENHEIRO CIVIL

**Filiação :**

LIEGE NAVEGANTES CAETANO  
JOÃO ANTONIO NUNES CAETANO

**Endereço :**

RUA JOAO BALBY 296/1500 66055-280  
NAZARE BELEM PA  
Tel. Residência : 32240791 Tel. Celular : 81189068 Tel. Comercial : 32121330  
Home Page :  
E-mail : laca@nautilus.com.br

**Dados Pessoais :**

Nº Carteira CREA-PA : 4727D PA 1º Via Nº do Processo : 4727-D /PA  
Data do Registro : 10/03/1982 Data do Fim do Registro :  
Nº Carteira Identidade : 107679 SEGUP CPF : 83223502-44  
Nº CNP : PA0003373 Data de nascimento : 29/04/1959 Estado Civil : SOLTEIRO(a)  
Última Anuid Paga : 2005 Cota : 1 / 1 Nacionalidade : Brasileira Naturalidade : BELÉM-PA  
Nº comprovante de pagamento de anuidade: 001911040545911

**Atribuição do Profissional :**

RES. CONFEA 218/73 ART. 07 E 25, EXC. ATIV. QUE ENVOLVAM CONHECIMENTO EST. ESPECIAIS E

**Visto :**

Nº Visto : Data do Visto :



1747  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,  
ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ**

**Ficha Geral de Empresas**

Empresa : 3103EMPA LACA ENGENHARIA LTDA.

Endereço AV. NAZARE, 532 - SALA 103

NAZARE

CEP : 66035170

BELEM

PA

Fone 91 212-1330

Fax 212-1330

Data registro / visto: 14/10/1991

Tipo de visto

Empresa do tipo : MATRIZ

CNPJ : 63873012000140

Capital : R\$ 200000,00

Data do Capital 16/02/2004 Faixa : 2

E-mail :

Home Page :

Último ano Pago : 2005

Parcela : 1 / 1

Numero do documento : 00261104001852204

Situação do registro : AT

Objetivo

CONSTRUÇÃO CIVIL E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO.

Observação complementar

Belém, 11 de abril de 2005





Responsáveis Técnicos

**Empresa**

3103EMPA LACA ENGENHARIA LTDA.

**Professional :**

4727D PA ANTONIO PEDRO NAVEGANTES CAETANO

Nº Art: 26013 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Data início: 14/10/1991 Horário de trabalho: 14:00 às 19:00: Total de horas: 5

**Títulos**

ENGENHEIRO CIVIL

Belém, 11 de abril de 2005



Registro do Profissional n.º 4727 D PA

Registro da Firma n.º 3103 EM PA

Certidão de Acervo Técnico n.º 0227/DEOP/2005

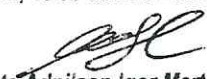
Do: Chefe do Setor de ART e Acervo Técnico

Para: ASTEC

Estamos remetendo a Vossa Senhoria, a certidão de Acervo Técnico para a competente assinatura da mesma, uma vez que o profissional- **ANTÔNIO PEDRO N. CAETANO** e a empresa **LACA ENGENHARIA LTDA** encontram-se registrados junto a este CREA-PA, bem como o referido profissional possui atribuições condizentes para emissão da respectiva certidão.

Informamos ainda, que o atestado foi devidamente reconhecido em cartório e a xerox autenticada, de acordo com a solicitação do CREA-PA.

Belém, 13 de abril de 2005.

  
Eng.º Sanitarista **Adnilson Igor Martins da Silva**  
Chefe do SEART

DA: ASTEC  
Para: SEART

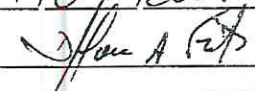
Encaminhamos a Vossa Senhoria, o processo para competente assinatura da certidão anexa.

Belém, 13 de abril de 2005

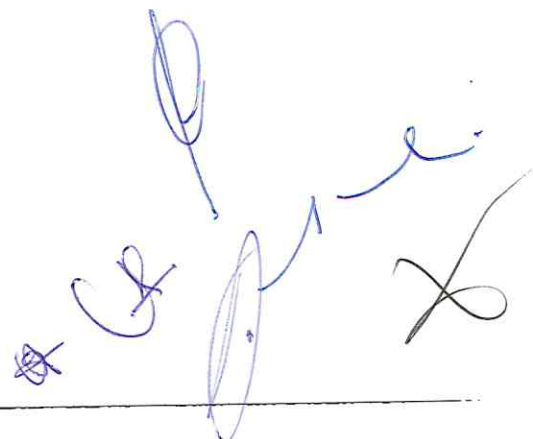
  
Eng.º Civil **Valmar Antunes Anibal**  
Assessor Técnico CREA-PA  
Portaria n.º 010 de 07/01/2003

Certidão recebida nesta data

Belém, 19/04/2005

Assinatura 

Documento de Identificação n.º 2452916-SSP/PA.





**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

Eu, ANTONIO PEDRO NAVEGANTES CAETANO, declaro ter recebido do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA) a 2ª Via da CAT nº 0227/DEOP/2005, a qual foi solicitada por meio do protocolo nº 339099/2018.

Belém/PA, 27 de Abril de 2018

*Assinatura de Tenório Mafes*  
 CPF: 053.176.842-59

*[Handwritten mark]*

PARA PREENCHIMENTO DO CREA	
Documentos entregues pelo(a) funcionário(a):	
Assinatura:	<i>Adriana Lima</i>
Matrícula:	<i>014-2</i>
Data:	<i>27 de abril de 2018</i>

*[Handwritten signatures and marks]*

# P R O C U R A Ç Ã O

**OUTORGANTE: LACA ENGENHARIA LTDA – EPP**, CNPJ 63.873.012/0001-40, com sede na Avenida Mario Covas, Passagem Santa Maria, nº01, bairro do Coqueiro, CEP 66650-404 – Belém/Pará, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **ANTONIO PEDRO NAVEGANTES CAETANO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF no 083.223.502-44, residente e domiciliado na Rua João Balbi, nº 296, Apto 1501, Bairro Nazaré, Belém/PA – CEP 66055-190

**OUTORGADO: FERNANDO TENÓRIO MATOS**, brasileiro, CPF Nº 013.176.842-57, natural de Breves/PA, nascido em 25/09/1991, domiciliado na Cidade Nova 8, we 37, nº 761 - Ananindeua/PA CEP 67133-200, com poderes bastante expressos amplos e gerais para o foro em geral e para especialmente representa-lo em qualquer assunto junto ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ (BANPARA), CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Conectividade Social, CRF, Parcelamentos, Extratos, Consultas e outros), RECEITA FEDERAL DO BRASIL (alteração, baixa, certidão negativa, parcelamento de débito, situação fiscal, dbf, darf, redarf e outros), PGFN – PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL ( Parcelamentos, Consultas e outros), JUCEPA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA (Constituição, alteração, abertura de filial, distrato, cancelamento, solicitações de certidões e documentos diversos), TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA, SEFA - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA ( Situação Fiscal, AIDF, Certidões, Parcelamentos e outros, SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ( Situação Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica, Certidões, Parcelamentos e outros), SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO (Cadastramento, Certificado de Registro Cadastral e outros), DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO – DRT/PA, SINDICATOS, CBM – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARA, REPARTICOES PUBLICAS EM GERAL, AUTARQUIAS, SERASA, CARTORIOS, TIM (TELECOM ITALIA), VIVO (GRUPO TELEFONICA NO BRASIL) e outros, com amplos e gerais poderes para acompanhar quaisquer processos de interesse da OUTORGANTE, apresentar documentos, solicitar, assinar, receber, conciliar, desistir, podendo ainda, praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato, enfim, resolver todos e quaisquer assuntos que digam respeito aos direitos e interesses do outorgante

Belém (Pa), 14 de março de 2018

KOS MIRANDA

ANTONIO PEDRO NAVEGANTES CAETANO



6º Tabelionato de Notas de Belém/PA  
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabelã Vitalícia  
Rua do Aquilã nº 608 - Nazaré - Cep: 66075-002 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3721 Fax: 322-1071

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**ANTONIO PEDRO NAVEGANTES CAETANO**

De que dou fé, Belém, PA, 14 de Março de 2018.  
Em testemunho da verdade.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA JR.  
TABELIÃO SUBSTITUTO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA ALTERAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA, DENOMINADA "LACA ENGENHARIA LTDA  
EPP" COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Peio presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, resolvem os cidadãos a seguir qualificados **ANTONIO PEDRO NAVEGANTES CAETANO**, brasileiro, nascido em 29/04/1959, na cidade de Belém do Pará, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, identidade nº 3.098.903 SSP-PA, CPF 083.223.502-44, residente e domiciliado na Rua João Balbi, nº 296, Apto. 1501, bairro Nazaré, em Belém (PA), CEP 66055-285; **LIEGE NAVEGANTES CAETANO**, brasileira, nascida em 22/10/1935, comerciante, identidade nº 2.836.817 SSP/PA, CPF 487.409.502-04, residente e domiciliado na Travessa Dom Romualdo Coelho, nº 725, Apto. 1201, bairro Batista Campos, em Belém (PA), CEP 66055-190. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada "**LACA ENGENHARIA LTDA EPP**", com o qual identifica seu estabelecimento na Avenida Mário Covas, Passagem Santa Maria, nº 01, bairro Coqueiro, em Belém (PA), CEP 66.650-404; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE nº **15200472294** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **63.873.012/0001-40**, resolvem realizar sua décima alteração contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES** – Os objetos sociais passam a ser os seguintes:

Principal:

41.20-4-00 Construção de edifícios

Secundários:

42.99-5-01 Construção de instalações esportivas e recreativas

42.11-1-01 Construção de rodovias e ferrovias

42.99-5-99 Outras obras de engenharia civil não-especificadas anteriormente

77.32-2-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

42.12-0-00 Construção de obras de arte especiais

77.11-0/00 Locação de Automóveis sem condutor

**CLAUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS** – Retira-se da sociedade a sócia **LIEGE NAVEGANTES CAETANO**, acima qualificada, que possui 20.000 (vinte mil) quotas no total do capital social, transfere ao sócio ora admitido **MARCO ANTONIO DE LIMA CAETANO**, brasileiro, nascido na cidade de Belém (PA), em 19/05/1988, solteiro, empresário, RG 3924943 PC/PA, CPF nº 863.503.202-97, residente e domiciliado na Rua João Balbi, nº 269, (Torre de Alhambra) Aptº 1500, bairro Nazaré, Belém (PA), CEP 66.055-280.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL** - O sócio **MARCO ANTONIO DE LIMA CAETANO**, acima qualificado, integraliza, neste ato, em moeda corrente do país, ao capital social, cerca de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) que, com sua integralização, passam a representar cerca de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Assim, a cláusula do Capital Social passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, está dividido em 1.900.000 (Um milhão e novecentos mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído no quadro societário:

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 09/05/2016

Arquivamento 20000474845 de 09/05/2016 Protocolo 167605070 de 05/05/2016

Nome da empresa LACA ENGENHARIA LTDA EPP NIRE 15200472294

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADCCS.aspx>

Grancela 1697247520753

10/06/2016



Ⓢ

*[Handwritten signature]*

1  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

SÓCIO	QUOTAS	%	TOTAL
ANTONIO PEDRO NAVEGANTES CAETANO	380.000	20%	R\$ 380.000,00
MARCO ANTONIO DE LIMA CAETANO	1.520.000	80%	R\$ 1.520.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.900.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 1.900.000,00</b>

Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DA SEDE E DENOMINAÇÃO)** – A Sociedade gira com nome empresarial “LACA ENGENHARIA LTDA EPP”, com sede e foro na Avenida Mário Covas, Passagem Santa Maria, nº 01, bairro Coqueiro, em Belém (PA), CEP 66.650-404; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE nº 15200472294 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.873.012/0001-40.

**Paragrafo Único:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, criar, manter ou extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios ou representações, em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, averbada na Junta Comercial da circunscrição de sua sede, nos termos do artigo 1.150 do Novo Código Civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)** - A sociedade possui prazo indeterminado, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor e iniciou suas atividades a partir da data de registro do seu instrumento constitutivo na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

**CLÁUSULA TERCEIRA (OBJETO)** – Os objetos da sociedade são:

Principal:

41.20-4-00 Construção de edifícios

Secundários:

42.99-5-01 Construção de instalações esportivas e recreativas

42.11-1-01 Construção de rodovias e ferrovias

42.99-5-99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

77.32-2-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

42.12-0-00 Construção de obras de arte especiais

77.11-0/00 Locação de Automóveis sem condutor

**CLÁUSULA QUARTA (CAPITAL)** – O Capital Social de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, está dividido em 1.900.000 (Um milhão e novecentos mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído no quadro societário:

SÓCIO	QUOTAS	%	TOTAL
ANTONIO PEDRO NAVEGANTES CAETANO	380.000	20%	R\$ 380.000,00
MARCO ANTONIO DE LIMA CAETANO	1.520.000	80%	R\$ 1.520.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.900.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 1.900.000,00</b>

§ 1º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 09/05/2016

Arquivamento 20200474845 de 09/05/2016 Protocolo 167605070 de 09/05/2016

Nome da empresa LACA ENGENHARIA LTDA EPP NIRE 15200472294

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucadea.pa.gov.br/reg/viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Crançola 1697247520733

10/05/2016

2  
*loc*  
*mi*  
*X*

*gi*  
*o*

§ 2º - O Capital Social poderá ser aumentado, uma ou várias vezes, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro em espécie ou bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, ou, ainda, pela conversão de partes de reservas, mediante deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADE DO SÓCIOS)** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA (ADMINISTRAÇÃO)** - A administração da Sociedade, nos termos do artigo 1.060 e seguintes do Código Civil Brasileiro será exercida isoladamente, pelo sócio administrador, na forma disposta nos parágrafos desta cláusula, e fica designado para administrá-la o sócio **ANTONIO PEDRO NAVEGANTES CAETANO**, conforme expresso no preâmbulo deste instrumento, investido de amplos e irrestritos poderes para, nos termos estabelecidos nesta Cláusula e seus parágrafos, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele:

§ 1º - Para atender as disposições acima, a administração da sociedade será sempre exercida isoladamente.

§ 2º - O sócio administrador, dispensado de caução, fica investido de amplos poderes para, isoladamente, usar a denominação social e representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ou complementares à administração e direção dos negócios sociais, ficando a critério dos mesmos a repartição de funções e atribuições inerentes à administração da sociedade.

§ 3º - Para os efeitos da utilização da denominação social, sempre isoladamente, pelo sócio administrador;

§ 4º - Fica vedado ao sócio administrador o uso da denominação social em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, em prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de mera liberalidade, em negócios estranhos ao objeto social;

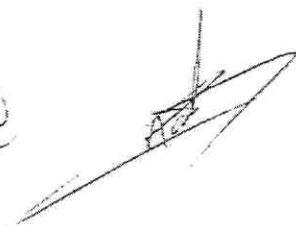
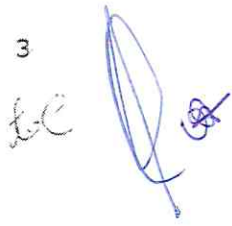




§ 5º - Somente obrigam a sociedade os atos praticados pelo sócio administrador, exercidos nos limites de seus poderes, definidos neste instrumento;

§ 6º - Ao sócio administrador é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

§ 7º - O sócio administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções;

§ 8º - **DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO** - O sócio administrador declara sob as penas de lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

§ 9º - **USO DA FIRMA** - O uso da Firma será feito, isolada ou conjuntamente, pelos sócios e, exclusivamente, para os negócios da própria sociedade, vedada assim, a concessão de abonos,

(w)  3   
  
  

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 09/05/2016

Arquivamento 20000474845 de 09/05/2016 Protocolo 167606070 de 05/05/2016

Nome da empresa LACA ENGENHARIA LTDA EPP NIRE 15200472994

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 1897247520753

10/05/2016



avais, fianças, bem como, todos os atos em benefícios de terceiros, que implique em responsabilidade para a Sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA ("PROLABORE")** - O sócio majoritário tem direito a uma retirada fixa e mensal, obedecendo a legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA OITAVA (EXERCÍCIO SOCIAL)** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, para elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico que serão julgados pelos sócios no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social.

**Parágrafo Único** - Os documentos referidos no caput desta cláusula serão colocados à disposição dos sócios não administradores, se houver, em até 30 (trinta) dias antes da Reunião ou Assembleia de Sócios, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA (DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS)** - Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual deverão ser distribuídos entre os sócios na proporção das respectivas cotas de capital. Sempre que houver lucro, a sociedade poderá deduzir do mesmo, antes da distribuição, a percentagem mínima de 10% (dez por cento), destinada à constituição ou aumento das reservas ou provisões julgadas necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais.

**Parágrafo Único** - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do artigo 1.059 do Novo Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DECISÕES DA SOCIEDADE)** - Quando competir aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, inclusive sobre a reforma do ato constitutivo e administração, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, nos termos do art. 1.010 do Novo Código Civil Brasileiro, assistindo ao divergente o direito e retirar-se da sociedade, nas condições previstas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento, mediante notificações ao(s) sócio(s) remanescente(s), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme do artigo 1.029 do Novo Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Único** - Nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, pode o sócio remanescente, ou os demais sócios, quando houver, optar pela dissolução da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (RETIRADA DO SÓCIO)** - Na hipótese de retirada de qualquer dos sócios, os outros deverão ser notificados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 1.029 do Novo Código Civil.

§ 1º - Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e serão liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado na data da ocorrência.

§ 2º - Os haveres apurados na forma acima estabelecida serão pagos ao sócio retirantes, em dinheiro ou bens imóveis da sociedade, em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 3º - O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se o sócio remanescente ou sócios remanescentes, se houver, suprir o valor da quota.

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 09/05/2016

Arquivamento 20000474845 de 09/05/2016 Protocolo 187605070 de 05/05/2016

Nome da empresa LACA ENGENHARIA LTDA EPP NIRE 15200472294

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.vtaurica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancelaria 1897247520753

10/05/2016

4



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FALLECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO)** – Será também reembolsado dos respectivos haveres, na forma e condições da cláusula precedente, o cônjuge sobrevivente, e/ou os herdeiros do sócio que vier a falecer ou for interdito judicialmente por incapacidade legal; o reembolso ocorrendo com os herdeiros cujo ingresso na sociedade não for aceito pelos sócios remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (PROSSEGUIMENTOS DAS ATIVIDADES SOCIAIS)** – Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas duas cláusulas anteriores, a sociedade não entrará em dissolução, podendo o sócio remanescente, ou os sócios remanescentes, se houver, continuar com as atividades sociais até a efetiva regularização do quadro societário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (RESPONSABILIDADE REMANESCENTE)** – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação, nos termos do artigo 1.032 do Novo Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, FUSÃO E DISSOLUÇÃO)** – Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá cindir-se, transformar-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, assim como incorporar ou ser incorporada, fundir-se com outra ou outras, ou ainda, entrar em dissolução. Nessa última hipótese, os sócios determinarão a forma de liquidação, as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, e nomearão um liquidante, que poderá ser um dos sócios ou terceiro, estranho à sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS)** – É expressamente vedado a qualquer dos sócios transferirem suas cotas a terceiros, estranhos à sociedade, sem o prévio e expresso consentimento dos outros, os quais terão preferência em adquiri-las, em igualdade de condições, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que tomarem conhecimento formal da proposta do interessado. O silêncio de um dos sócios importará a renúncia do direito em favor dos demais, e o silêncio de todos importará na desistência do respectivo direito.

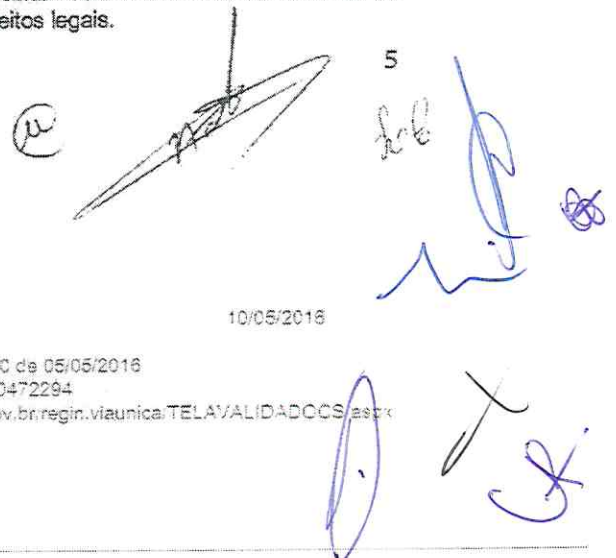
§ 1º - Se desejar ceder suas cotas, total ou parcialmente, o sócio cedente deverá antes oferecê-las aos demais sócios, um a um, seguindo a ordem de participação do sócio no capital, da maior para a menor participação, ficando desde logo ajustado que a deliberação de um deles em adquiri-las afasta o direito dos demais.

§ 2º - Em qualquer hipótese, a cessão só terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 1.003 do Novo Código Civil Brasileiro, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (CASOS OMISSOS)** – Os casos omissos serão resolvidos pelo que regula o Livro II (DO DIREITO DA EMPRESA), Título II (DA SOCIEDADE), Subtítulo II (DA SOCIEDADE PERSONIFICADA), Capítulo IV (DA SOCIEDADE LIMITADA), da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 – Novo Código Civil Brasileiro, e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA OITAVA (FORO)** – Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que se funde no presente contrato:

Assim, por estarem juntos e acertados, os sócios assinam este instrumento em uma via na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.



Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 09/05/2016

Arquivamento 20000474645 de 09/05/2016 Protocolo 167605070 de 05/05/2016

Nome da empresa LACA ENGENHARIA LTDA EPP NIRE 15200472294

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 1897247520753

10/05/2016



Belém - PA, 24 de Fevereiro de 2016.

**ATA**  
**DE**  
**REUNIAO**

KOS MIRANDA

*[Handwritten signature]*

ANTÔNIO PEDRO NAVEGANTES CAETANO  
Sócio Administrador

KOS MIRANDA

*[Handwritten signature]*

MARCO ANTONIO DE LIMA CAETANO  
Sócio Admitido

KOS MIRANDA

*[Handwritten signature]*

LIEGE NAVEGANTES CAETANO  
Sócia Retirante

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
Lando Agria da Luz  
Contador CRC-Pa. nº 011173/O-0  
CPF 588.705.552-91

*[Handwritten signature]*  
Igor Leonardo Lobato Pinheiro  
CRC-Pa. nº 015656/O-4  
CPF 514.727.592-49



15Assessor: MARCO ANTONIO DE LIMA CAETANO  
15Assessor: ANTONIO PEDRO NAVEGANTES CAETANO  
15Assessor: LIEGE NAVEGANTES CAETANO

6  
*[Handwritten signatures]*

Junta Comercial do Estado do Pará

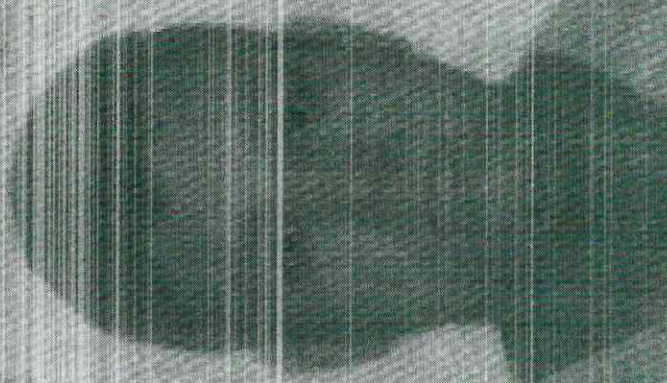
10/05/2016

Certifico o Registro em 09/05/2016  
Arquivamento 20000474845 de 09/05/2016 Protocolo 167605070 de 05/05/2016  
Nome da empresa LACA ENGENHARIA LTDA EPP NIRE 15200472294  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin/viaunica/TELAVALIDADOC.aspx>  
Chancela 1697247320753

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITACAO

FRENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

013.176.842-57 DATA NASCIMENTO  
25/09/1991

PEDRO AGOSTINHO PANTOJ  
A DE MATOS  
MARIA GRACIETE NEURA T  
MUNICÍPIO

PERMISSÃO  
ACE  
CATEGORIA  
A/B

VALIDADEZ  
07/05/2020  
15/09/2015

Nº REGISTRO  
06462664390

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

133092368

*[Handwritten signature]*

PRIMERO JUSTIFICACION

1330323684

REPUBLICA ARGENTINA  
SECRETARIA DE SEGURIDAD PUBLICA  
DIRECCION NACIONAL DE IDENTIFICACION

En nombre de Tomas de Mahe

REPUBLICA ARGENTINA  
SECRETARIA DE SEGURIDAD PUBLICA  
DIRECCION NACIONAL DE IDENTIFICACION

*[Handwritten signature]*

16/09/2016

DATA EMISSAO

23165445673

52253263459

DISTRITO PA (PARA)

*[Handwritten signature]*